



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº 278/2005

“Dispõe sobre a publicação dos atos oficiais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1º - A publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Sarzedo dar-se-á oficialmente pela afixação nos quadros de avisos e publicação afixados em locais de amplo acesso e conhecimento da população no prédio do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica ratificada toda a publicidade de atos e atividades administrativas procedidas até a vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de setembro de 2005.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal